

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 220

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 13 de dezembro de 2016

## Casinhhas deve se abster de gastos com verbas do Fundef

Prefeita deve esperar manifestação do STF sobre as verbas do extinto fundo

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à prefeita de Casinhhas, Rosineide Araújo, e à secretária de Educação do município, Maricely Almeida, que se abstenham de realizar quaisquer gastos com verbas decorrentes de precatórios relativos ao pagamento de complementação de repasses do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), até que haja manifestação de mérito por parte do Supremo Tribunal Federal (STF) ou orientação do Ministério Público Federal (MPF) quanto à destinação a ser dada às ditas verbas e sua forma de aplicação.

De acordo com a promotora de Justiça Kívia Roberta, o município de Casinhhas receberá uma vultosa quantia referente a verbas decorrentes de precatórios por diferenças pretéritas de repasse da complementação do Fundef, com previsão para liberação no dia 12 de dezembro, ou seja, faltando apenas 13 dias para o término do mandato do atual gestor municipal.

Segundo Kívia Roberta, o MPPE recebeu uma denúncia, formulada via Ouvidoria, a respeito de um suposto acordo que teria sido feito irregularmente entre o sindicato de professores do município e a prefeitura, quanto ao pagamento de abono a alguns professores em detrimento de outros, e com retenção

indevida de honorários para advogado do referido sindicato, em vultosas quantias, com prejuízo para os professores e para o erário.

“Há grande controvérsia jurídica a respeito da destinação a ser dada a tais verbas; em especial quanto à sua vinculação a despesas de manutenção do ensino fundamental e/ou eventual vinculação do percentual de 60% para pagamento de pessoal”, afirmou a promotora de Justiça, na recomendação. Ainda segundo Kívia Roberta, há o receio de que, sendo realizadas eventuais despesas com a referida verba extraordinária nos últimos dias do mandato do atual gestor, possa haver, ainda, inadequação em relação à política de ensino a ser

implementada pela próxima gestão, já a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

O Ministério Público de Pernambuco considera que não há justificativa plausível para que sejam realizadas despesas de grande vulto nas vésperas do término do mandato da atual prefeita, em especial diante da insegurança jurídica quanto à forma correta de aplicação das ditas verbas, e que essas verbas, sendo de caráter excepcional e não ordinário, não poderiam ter sido consideradas pelo gestor para fazer frente a despesas ordinárias da política municipal do ensino fundamental.

 **Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

CARUARU

## Conselho de Transportes deve ser regularizado

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes (Destra) de Caruaru que providencie e apresente, no prazo de 30 dias, cópia autenticada de documentos referentes à atual formação do Conselho Municipal de Transportes de Caruaru (Comut). Também recomenda

**O MPPE recebeu informações de possíveis irregularidades**

que a Destra passe a proceder com o devido arquivamento dos documentos originais, referentes a todos os representantes das entidades que compõem o Comut, fazendo a atualização periódica quando ocorrer qualquer alteração da composição.

De acordo com o promotor de

Justiça Paulo Augusto de Freitas Oliveira, o MPPE recebeu informações de possíveis irregularidades na constituição do Comut. O Sindicato dos Empregados no Comércio de Caruaru (Sindecc) apontou a falta de documentos de comprovação da legalidade das entidades participantes do Comut, conforme disposto no artigo 12 do Decreto nº 24 de

25 de setembro de 2014. Após análise dos autos do Inquérito Civil nº 023/2015, observou-se a falta de alguns documentos, detalhadamente discriminados em relatório técnico da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, encaminhado à Destra.

### CORREGEDORIA

**Prazos suspensos de 20/12 a 20/01/17**

Do dia 20 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017 ficarão suspensos, para os advogados, os prazos nos procedimentos administrativos disciplinares e sindicâncias em tramitação na Corregedoria Geral. Só haverá exceção para as hipóteses que não justifiquem o adiamento, como as de caráter urgente e as relativas a perecimento de direito ou risco iminente de prescrição.

O Aviso da Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco foi publicado no Diário Oficial da última quinta-feira (8).

### HABITAÇÃO

## MPPE recomenda retirada de ocupação irregular em Apipucos

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito do Recife, Geraldo Júlio, que ordene a retirada imediata de quatro imóveis construídos de maneira irregular na rua Aliança, no bairro de Apipucos, Zona Norte da capital.

As famílias a serem removidas, que encontram-se em situação de vulnerabilidade social já constatada por equipe social do município, deverão receber a imediata concessão de auxílio-moradia, condicionada à não ocupação de outra área irregular. Os moradores também deverão ser incluídos em lista para concessão de unidade habitacional em conjunto resi-

dencial a ser construído na cidade.

De acordo com a promotora de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital Bettina Guedes, foi instaurado Inquérito Civil para investigar a ocupação irregular na rua da Aliança. Na ocasião, foi informado que os quatro imóveis foram construídos em logradouro público, utilizando muro de arrimo confinante da casa nº 1.179 da Rua Apipucos.

Um parecer técnico preliminar elaborado pela Secretaria-Executiva de Defesa Civil (Sedec), em agosto de 2015, classifica os imóveis como de Risco Alto (R3) e aponta a necessidade de

recuperação do muro de arrimo confinante em face da existência de danos progressivos à sua estrutura. Segundo a Sedec, a obra só poderá ser executada depois da demolição dos quatro imóveis irregulares.

Posteriormente, em audiência realizada em novembro de 2015, os representantes da Sedec indicaram que as famílias a serem removidas encontram-se em situação de vulnerabilidade social e relataram a inexistência de programas de concessão de auxílio-moradia a famílias que residam em áreas planas do Recife.

 **Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

### SERRA TALHADA

## Empresas de transporte devem garantir gratuidade

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou às empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos de Serra Talhada que passem a observar a legislação referente à concessão de passagens gratuitas para idosos. As empresas em questão são a Erivantur, Adalbertur e LG Transportes.

As três empresas deverão reservar, em cada veículo, 10% dos assentos para os idosos e portadores de necessidades especiais, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente. Bilhetes de passagens gratui-

tos deverão ser oferecidos às pessoas idosas, com deficiência e comprovadamente carentes.

De acordo com o promotor de Justiça Vandeci Sousa, a Lei Complementar Municipal nº 73/2008, que institui o serviço de transporte coletivo municipal em Serra Talhada, prevê que será assegurada, pelo Poder Executivo, a gratuidade do serviço para pessoas com mais de sessenta anos, portadores de deficiência ou doença crônica e seus acompanhantes. Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal comprovando sua idade.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

### AVISO Nº 037/2016

Considerando a comemoração do dia do Ministério Público (14 de dezembro/2016), o Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, **AVISA** que ficam os membros (desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes privados de liberdade, Sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas), servidores e estagiários deste MPPE, dispensados de suas atribuições para participarem da comemoração do dia do Ministério Público.

**Data: 14/12/2016 (quarta-feira), das 14h às 17h**  
Local: Centro Cultural Rossini Alves Couto, Rua do Hospício, 875, Boa Vista, Recife – PE  
14h Abertura solene  
14h30 apresentação cultural com Vinícius Schindler Vieira de Souza (violinista)  
14h40 Entrega dos certificados de conclusão aos participantes do Curso de Libras - Turma MPPE  
15h Palestra Motivacional: Superando Desafios, com Paulo Eduardo Chieffi Aagaard - Pauê (Triatleta bi-amputado campeão mundial de triathlon)  
16h Apresentação cultural - grupo representativo da Orquestra Criança Cidadã  
16h30 Encerramento

Recife, 12 de dezembro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador-Geral de Justiça

### CONVOCAÇÃO Nº 050/2016 GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados para participarem de Reunião de Avaliação do Ciclo 2013-2016, com apresentação das deliberações para o exercício de 2017 do Comitê Gestor, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

**Data: 19/12/2016**  
**Horário: 09h00**  
Local: Promotoria de Justiça de Salgueiro

Érico de Oliveira Santos  
Almir Oliveira de Amorim Júnior  
Ângela Márcia Freitas da Cruz  
Carlos Henrique Tavares Almeida  
Carmen Helen Agra de Brito  
Danielle Belgo de Freitas  
Diógenes Luciano Nogueira Moreira  
Hudson Colodetti Beiriz  
Juliana Pazinato  
Manoel Dias da Purificação Neto  
Thiago Faria Borges da Cunha

Recife, 12 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### CONVOCAÇÃO Nº 051/2016 GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados para participarem de Reunião de Avaliação do Ciclo 2013-2016, com apresentação das deliberações para o exercício de 2017 do Comitê Gestor, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

**Data: 20/12/2016**  
**Horário: Das 09h00 às 10:30**  
Local: Sala das Promotorias de Justiça Cíveis - Edifício Empresarial Alfred Nobel, 3º andar.  
Rua Senador José Henrique, nº 224, Ilha do Leite, Recife/PE

Eduardo Henrique Borba Lessa  
Clóvis Ramos Sodré da Motta  
Cristiane Maria Caitano da Silva  
Flávio Roberto Falcão Pedrosa  
Izabel Cristina Holanda Tavares Leite  
José Augusto dos Santos Neto  
Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha  
Luciana Albuquerque Prado  
Luciana de Braga Vaz Costa  
Mainan Maria da Silva  
Manoel Alves Maia  
Maria do Socorro Santos Oliveira  
Mônica Eline de Souza Leão  
Norma da Mota Sales Lima  
Paulo César do Nascimento  
Paulo Henrique Queiroz Figueiredo  
Rivaldo Guedes de França  
Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho  
Rosa Maria de Andrade

Recife, 12 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### CONVOCAÇÃO Nº 052/2016 GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados para participarem de Reunião de Avaliação do Ciclo 2013-2016, com apresentação das deliberações para o exercício de 2017 do Comitê Gestor, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

**Data: 20/12/2016**  
**Horário: Das 10:30 às 12:00**  
Local: Sala das Promotorias de Justiça Criminais - Edifício Empresarial Alfred Nobel, 3º andar.  
Rua Senador José Henrique, nº 224, Ilha do Leite, Recife/PE

Delane Barros de Arruda Mendonça  
Alen de Souza Pessoa  
Alfredo Pinheiro Martins Neto  
Amaro Reginaldo Silva Lima  
Ana Jaqueline Barbosa Lopes  
André Múcio Rabelo de Vasconcelos  
André Silvani da Silva Carneiro  
Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho  
Bianca Cunha de Almeida Albuquerque  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Clóvis Alves Araújo  
Dalva Cabral de Oliveira Neta  
Edgar Braz Mendes Nunes  
Eduardo Henrique Tavares de Souza  
Érica Lopes Cezar de Almeida  
Euclides Rodrigues de Souza Júnior  
Eva Regina de Albuquerque Brasil  
Fernando Cavalcanti Mattos  
Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio  
Giani Maria do Monte Santos  
Helena Martins Gomes e Silva  
Irene Cardoso Sousa  
João Maria Rodrigues Filho  
José Edivaldo da Silva  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
José Vladimir da Silva Acioli  
Luís Sávio Loureiro da Silveira  
Marcellus de Albuquerque Ugiette  
Márcia Bastos Balazeiro Coelho  
Marcos Antônio Matos de Carvalho  
Maria Helena de Oliveira e Luna  
Nivaldo Rodrigues Machado Filho  
Quintino Geraldo Diniz de Melo  
Rosemary Souto Maior de Almeida  
Salomão Abdo Aziz Ismail Filho  
Sérgio Roberto da Silva Pereira  
Sérgio Tenório de França  
Yélena de Fátima Monteiro Araújo

Recife, 12 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### CONVOCAÇÃO Nº 053/2016 GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados para participarem de Reunião de Avaliação do Ciclo 2013-2016, com apresentação das deliberações para o exercício de 2017 do Comitê Gestor, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

**Data: 20/12/2016**  
**Horário: 14:00**  
Local: Promotoria de Justiça de Olinda

Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo  
Aline Arroxelas Galvão de Lima  
Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho  
Belize Câmara Correia  
Camila Mendes de Santana Coutinho  
Carla Verônica Pereira Fernandes  
Christiana Ramalho Leite Cavalcante  
Cristiane Wiliene Mendes Correia  
Diego Pessoa Costa Reis  
Fabiana Kiuska Seabra dos Santos  
Fabiano de Araújo Saraiva  
Genivaldo Fausto de Oliveira Filho

Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque  
Hilário Marinho Patriota Júnior  
Liliane Asfóra Cunha Cavalcanti da Fonte  
Maísa Silva Melo de Oliveira  
Maria Amélia Gadelha Schuler  
Maria Aparecida Barreto da Silva  
Maria Célia Meireles da Fônseca  
Maria Izamar Ciriaco Pontes  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Mirela Maria Iglesias Laupman  
Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel  
Patrícia Ramalho de Vasconcelos  
Rafaela Melo de Carvalho Vaz  
Regina Coeli Lucena Herbaud  
Rejane Strieder  
Rosângela Furtado Padela Alvarenga  
Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa  
Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda  
Sérgio Gadelha Souto  
Valdecy Vieira da Silva  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
Waldir Mendonça da Silva

Recife, 12 de dezembro de 2016.  
**Carlos Augusto Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 2.438/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 675/2016 oriundo da 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afoogados da Ingazeira, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO** a solicitação de alteração, via e-mail, oriunda da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 231/2016 oriundo da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 123/2016 oriundo da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 2.356/2016, de 25.11.2016, publicada no DOE de 26.11.2016, para:

**Onde se lê:**

#### PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.12.2016	Sábado	13h às 17h	Afoogados	Adriano Camargo Vieira

#### PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.12.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
24.12.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Janaína do Sacramento Bezerra
27.12.2016*	Terça-feira*	13h às 17h	Cabo	Janaína do Sacramento Bezerra
28.12.2016*	Quarta-feira*	13h às 17h	Cabo	Tathiana Barros Gomes
01.01.2017	Domingo	13h às 17h	Cabo	Ivo Pereira de Lima

#### PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.12.2016	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	João Alves de Araújo
28.12.2016*	Quarta-feira*	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega

#### PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.12.2016*	Terça-feira*	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maísa Silva Melo de Oliveira
30.12.2016*	Sexta-feira*	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Carvalho Neves

**Leia-se:**

#### PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.12.2016	Sábado	13h às 17h	Afoogados	Aurinton Leão Carlos Sobrinho

#### PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.12.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Aída Acioli Lins de Arruda
24.12.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Ivo Pereira de Lima
27.12.2016*	Terça-feira*	13h às 17h	Cabo	Tathiana Barros Gomes
28.12.2016*	Quarta-feira*	13h às 17h	Cabo	Janaína do Sacramento Bezerra
01.01.2017	Domingo	13h às 17h	Cabo	Cláudia Ramos Magalhães

#### PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.12.2016	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
28.12.2016*	Quarta-feira*	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	João Alves de Araújo

#### PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.12.2016*	Terça-feira*	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Carvalho Neves
30.12.2016*	Sexta-feira*	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maísa Silva Melo de Oliveira

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 2.439/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos e Rafael Sabóia

**ESTAGIÁRIOS**  
Vinícius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lira, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO**, 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nos procedimentos de nºs 0033093-44.2016.8.17.0001 e 0033095-14.2016.8.17.0001 a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.440/2016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de plantão dos membros da 3ª Entrância, por meio da Portaria PGJ nº **2.352/2016**, para o mês de **DEZEMBRO** de 2016;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º **2.352/2016**, de 25.11.2016, publicada no DOE de 26.11.2016, para:

**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.12.2016	Segunda-feira	13h às 17h	Recife	Edgar Braz Mendes Nunes

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.12.2016	Segunda-feira	13h às 17h	Recife	Luciana Albuquerque Prado

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.441/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para atuar na sessão da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, a ser realizada no dia 13/12/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.442/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, conforme teor do Ofício nº 073/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Designar a Bela. **DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO**, Promotora de Justiça de Verdejante, de 1ª entrância, para atuar nas audiências de custódia do Polo 15, com sede em Salgueiro, referentes ao dia 09/12/2016.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/12/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.443/2.016**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, § único, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**, 1º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Chã Grande, de 1ª Entrância, no período de 12/12/2016 a 16/12/2016, em razão do afastamento do Bel. Paulo Diego Sales Brito.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.444/2.016**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, § único, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR**, 2º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, no período de 12/12/2016 a 16/12/2016, em razão do afastamento do Bel. Paulo Diego Sales Brito.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.445/2.016**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria PGJ nº 2.439/2016, que designou o Bel. Quintino Geraldo Diniz de Melo para atuar nos procedimentos nº 0033093-44.2016.8.17.0001 e nº 0033095-14.2016.8.17.0001;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Designar o Bel. **QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO**, 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar no procedimento nº 14885/2016, conforme tomo do plantão judiciário da Capital.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 10/12/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.446/2.016**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a solicitação presente no Ofício 87/2016, protocolado no SIIG nº 0026115-6/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Dispensar o Bel. **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**, 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª

Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.508/2014, a partir de 02/01/2017.

**II** - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício pleno no cargo de sua titularidade a partir de 02/01/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.447/2.016**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a solicitação presente no Ofício 87/2016, protocolado no SIIG nº 0026115-6/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Dispensar a Bela. **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**, 1ª Promotora de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.508/2014, a partir de 02/01/2017.

**II** - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício pleno no cargo de sua titularidade a partir de 02/01/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.448/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria PGJ nº 2.429/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;  
**RESOLVE:**

**I** - Dispensar a Bela. **BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, Promotora de Justiça de Caetés, de 1ª entrância, do exercício pleno no cargo de sua titularidade.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/12/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**CAPITAL**

<b>CARGO:</b> 17º Promotor de Justiça Criminal
<b>PORTARIA PGJ:</b> 2.387/2016
<b>MEMBRO HABILITADO</b>
Dalva Cabral de Oliveira Neta
Eduardo Leal dos Santos

<b>CARGO:</b> 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
<b>PORTARIA PGJ:</b> 2.387/2016
<b>MEMBRO HABILITADO</b>
Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
Eva Regina de Albuquerque Brasil
Márcia Bastos Balazeiro Coelho
Eduardo Leal dos Santos
Bianca Stella Azevedo Barroso

**1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SALGUEIRO**

<b>CARGO:</b> 1º Promotor de Justiça de Araripina
<b>PORTARIA PGJ:</b> 2.387/2016
<b>MEMBRO HABILITADO</b>
<b>NÃO HOUVE HABILITADOS.</b>

**9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - OLINDA**

<b>CARGO:</b> 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
<b>PORTARIA PGJ:</b> 2.387/2016
<b>MEMBRO HABILITADO</b>
Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte
Eduardo Leal dos Santos

<b>CARGO:</b> 1º Promotor de Justiça de Igarassu
<b>PORTARIA PGJ:</b> 2.387/2016
<b>MEMBRO HABILITADO</b>
Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte
Eva Regina de Albuquerque Brasil
Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

**13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES**

<b>CARGO:</b> 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
<b>PORTARIA PGJ:</b> 2.387/2016
Eva Regina de Albuquerque Brasil
Geovana Andréa Cajueiro Belfort
Eduardo Leal dos Santos
Bianca Stella Azevedo Barroso
Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte

**14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SERRA TALHADA**

<b>CARGO:</b> 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada
<b>PORTARIA PGJ:</b> 2.387/2016
<b>MEMBRO HABILITADO</b>
<b>NÃO HOUVE HABILITADOS.</b>

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 09/12/2016**

Expediente n.º:  
Processo n.º: 0035406-0/2016  
Requerente: ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS  
Assunto: Solicitação

Despacho: Considerando o disposto no Artigo 11º da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pedido de 04 (QUATRO) diárias no valor total de R\$ 2.100,48, bem como de passagens aéreas, o Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com a finalidade de realizar pauta Judicial e extrajudicial, em Fernando de Noronha-PE no período de 18 a 22.12.2016, com saída no dia 18 e retorno no dia 22.12.2016. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 0036254-2/2016  
 Processo n.º: 0036254-2/2016  
 Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: Considerando o disposto no Artigo 11º da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pedido de 02 (DUAS) diárias no valor de R\$ 1.901,92, bem como de passagens aéreas, à Bela. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, SubProcuradora Geral para Assuntos Administrativos, para participar da 24ª Sessão Ordinária do CNMP em Brasília-DF no dia 13.12.2016, com saída no dia 12 e retorno no dia 14.12.2016. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de dezembro de 2016.

#### JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça  
 Chefe do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou os seguintes despachos:

#### Dia: 06/12/2016

Expediente n.º: 164/16  
 Processo n.º: 0026682-6/2016  
 Requerente: MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Acato a sugestão do Coordenador do CAOP de Defesa da Cidadania, encaminhe-se à ATMAC para as providências cabíveis.

Expediente n.º: 072/16  
 Processo n.º: 0031610-2/2016  
 Requerente: Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns para distribuição.

Expediente n.º: 9479/16  
 Processo n.º: 0032336-8/2016  
 Requerente: STF  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: Ultrapassado. Arquite-se.

Expediente n.º: 1418/16  
 Processo n.º: 0032556-3/2016  
 Requerente: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Ibirajuba.

Expediente n.º: 005/16  
 Processo n.º: 0032689-1/2016  
 Requerente: Mavial Francisco de Mrais Cavalcanti  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Macaparana.

Expediente n.º: 9600/16  
 Processo n.º: 0033108-6/2016  
 Requerente: STF  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: Ultrapassado. Arquite-se.

Expediente n.º: 6292/16  
 Processo n.º: 0033383-2/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Ferreiros.

Expediente n.º: 6419/16  
 Processo n.º: 0033847-7/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Igarassa para distribuição.

Expediente n.º: 6425/16  
 Processo n.º: 0033848-8/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Expediente n.º: 284/16  
 Processo n.º: 0033988-4/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos de Olinda.

Expediente n.º: 6437/16  
 Processo n.º: 0033990-6/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Saúde.

Expediente n.º: 6497/16  
 Processo n.º: 0034295-5/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Vicência.

Expediente n.º: 6500/16  
 Processo n.º: 0034296-6/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Fundações, Entidades e Organizações Sociais da Capital.

Expediente n.º: 047/16  
 Processo n.º: 0034304-5/2016  
 Requerente: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Jurídica Ministerial.

Expediente n.º: 3432/16  
 Processo n.º: 0034316-8/2016  
 Requerente: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: Ultrapassado. Arquite-se.

Expediente n.º: 1315/16  
 Processo n.º: 0034528-4/2016  
 Requerente: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: Encaminhe-se ao CAOP-Criminal.

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0034538-5/2016  
 Requerente: Wilson Madeiro da Silva  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se ao Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça de Bonito para distribuição.

Expediente n.º: 6578/16  
 Processo n.º: 0034643-2/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor para análise e distribuição.

Expediente n.º: 9131/16  
 Processo n.º: 0034765-7/2016  
 Requerente: Conselho Regional de Medicina de Pernambuco  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital com cópia às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.

Expediente n.º: 1781/16  
 Processo n.º: 0034769-2/2016  
 Requerente: Polícia Militar de Pernambuco  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Água Preta.

Expediente n.º: 6615/16  
 Processo n.º: 0034772-5/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À SGMP para providências que entender cabíveis.[

Expediente n.º: 6618/16  
 Processo n.º: 0034775-8/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Saúde.

Expediente n.º: 572/16  
 Processo n.º: 0034782-6/2016  
 Requerente: Polícia Militar de Pernambuco  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao CAOP Criminal.

Expediente n.º: 4746/16  
 Processo n.º: 0034789-4/2016  
 Requerente: Juízo de Direito da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.

Expediente n.º: 077/16  
 Processo n.º: 0034791-6/2016  
 Requerente: Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.

Expediente n.º: 418/16  
 Processo n.º: 0034800-6/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 062/16  
 Processo n.º: 0034806-3/2016  
 Requerente: 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 129882/16  
 Processo n.º: 0034916-5/2016  
 Requerente: Ministério Público do Trabalho  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.

Expediente n.º: 6632/16  
 Processo n.º: 0034918-7/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Camaragibe para distribuição.

Expediente n.º: 175/16  
 Processo n.º: 0034926-6/2016  
 Requerente: Ministério Público Militar  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 6684/16  
 Processo n.º: 0035008-7/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 6680/16  
 Processo n.º: 0035010-0/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 6671/16  
 Processo n.º: 0035042-5/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 2940/16  
 Processo n.º: 0035053-7/2016  
 Requerente: Justiça Federal de Primeira Instância  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.

Expediente n.º: 797/16  
 Processo n.º: 0035054-8/2016  
 Requerente: Previdência Social  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Buíque.

Expediente n.º: 25860/16  
 Processo n.º: 0035055-0/2016  
 Requerente: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Maraial.

Expediente n.º: 25807/16  
 Processo n.º: 0035056-7/2016  
 Requerente: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Gameleira.

Expediente n.º: 856/16  
 Processo n.º: 0035058-3/2016  
 Requerente: 13ª Vara do Trabalho do Recife/PE  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 1535/16  
 Processo n.º: 0035110-1/2016  
 Requerente: 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpeces da Capital -Seção B  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: Encaminhe-se ao CAOP-Criminal.

Expediente n.º: 6746/16  
 Processo n.º: 0035335-1/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumido para análise e encaminhamento.

Expediente n.º: 6767/16  
 Processo n.º: 0035431-7/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.

Expediente n.º: 809/16  
 Processo n.º: 0035432-8/2016  
 Requerente: Previdência Social  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Trindade.

Expediente n.º: 122483  
 Processo n.º: 0035446-4/2016  
 Requerente: Procuradoria da República em Pernambuco  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Glória de Goitá.

Expediente n.º: 141/16  
 Processo n.º: 0035568-0/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 891/16  
 Processo n.º: 0035571-3/2016  
 Requerente: Previdência Social  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Araripina.

Expediente n.º: 381/16  
 Processo n.º: 0035592-6/2016  
 Requerente: RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Ciente. Arquite-se.

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0035659-1/2016  
 Requerente: Tacaruna Comércio e Serviços Ltda  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Expediente n.º: 140/16  
 Processo n.º: 0035665-7/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 892/16  
 Processo n.º: 0035680-4/2016  
 Requerente: Previdência Social  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Aliança.

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0035681-5/2016  
 Requerente: Carvalho, Chaves & Alcoforado Advogados Associados.  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À Ouvidoria - SIC.

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0035687-2/2016  
 Requerente: Carvalho, Chaves & Alcoforado Advogados Associados.

Assunto: Solicitação  
 Despacho: À Ouvidoria - SIC.

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0035693-8/2016  
 Requerente: Tacaruna Comércio e Serviços Ltda  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0035694-0/2016  
 Requerente: Tacaruna Comércio e Serviços Ltda  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0035695-1/2016  
 Requerente: Tacaruna Comércio e Serviços Ltda  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Expediente n.º: 192/16  
 Processo n.º: 0035696-2/2016  
 Requerente: Senado Federal  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.

Expediente n.º: 2877/16  
 Processo n.º: 0035701-7/2016  
 Requerente: Governo do Estado de Pernambuco  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Expediente n.º: 329/16  
 Processo n.º: 0035750-2/2016  
 Requerente: Ministério Público do Rio de Janeiro  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.

Expediente n.º: 037/16  
 Processo n.º: 0034540-7/2016  
 Requerente: Secretária de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.

Expediente n.º: 6339/16  
 Processo n.º: 0034433-8/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital.

Expediente n.º: 6595/16  
 Processo n.º: 0034647-6/2016  
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.

Dia: 07/12/2016

Expediente n.º: 021/16  
 Processo n.º: 0036117-0/2016  
 Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 0069/16  
 Processo n.º: 0033078-3/2016  
 Requerente: GAECO  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: À ATMA-Constitucional para análise e pronunciamento.

Procuradoria Geral de Justiça, 07 de dezembro de 2016.

#### PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça  
 Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou os seguintes despachos:

#### Dia: 07/12/2016

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0026519-5/2016  
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: 138/16  
 Processo n.º: 0034925-5/2016  
 Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal, tendo em vista se tratar de assunto referente ao Controle Externo da Atividade Policial.*

Expediente n.º: 142/16  
 Processo n.º: 0035796-3/2016  
 Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal, tendo em vista se tratar de assunto referente ao Controle Externo da Atividade Policial.*



Expediente n.º: 145/16  
Processo n.º: 0035798-5/2016  
Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal, tendo em vista se tratar de assunto referente ao Controle Externo da Atividade Policial.*

Expediente n.º: 028/16  
Processo n.º: 0035816-5/2016  
Requerente: **GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0033918-6/2016  
Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Em face do documento acostado, concedo 15 (quinze) dias de licença ao requerente, a partir do dia 08/11/2016, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 281/16  
Processo n.º: 0035956-1/2016  
Requerente: **ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se à ATMA-Constitucional para análise e pronunciamento, com base na IN PGJ nº 007/2015.*

Expediente n.º: 075/16  
Processo n.º: 0036163-1/2016  
Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Junte-se ao expediente protocolado sob o nº 0035345-2/2016 e, ao depois, arquite-se em face da desistência do pedido.*

#### 12/12/2016

Expediente n.º: 087/16  
Processo n.º: 0026115-6/2016  
Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES E LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 12 de dezembro de 2016.

**FERNANDO BARROS DE LIMA**  
Procurador Geral de Justiça, em exercício

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 12/12/2016:**  
**Procedimento Administrativo**  
**SIIG nº: 0055399-4/2013**  
**Interessado:** Édipo Soares Cavalcante Filho, Promotor de Justiça.  
**Assunto:** Pedido de reconsideração de decisão no conflito negativo de atribuição.

Acolho a manifestação da ATMA no sentido de, tendo em vista o teor da Resolução CPJ nº 010/2014, definir ser do cargo de 3º Promotor de Justiça de Cidadania de Jaboatão dos Guararapes a atribuição para atuar no Procedimento objeto do conflito. Determino ainda que, diante do pleito da Requerente, cópias do presente Pedido de Reconsideração e do Conflito de Atribuição a ele correlato sejam enviadas, para devida análise, ao Colégio de Procuradores e ao Conselho Superior deste órgão ministerial, sendo os autos originários do conflito arquivados nesta Assessoria e os autos do IC (Auto nº 2009/46382) encaminhados ao 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, para as providências cabíveis. Publique-se. Dê-se conhecimento do conteúdo do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento aos interessados.

Recife, 12 de dezembro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador Geral de Justiça

A Excelentíssima Senhora SubProcuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora **LAÍS COLHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Procuradora de Justiça Dra Taciana Alves de Paula Rocha, exarou o seguinte despacho.

#### Dia: 30/11/2016:

Procedimento Administrativo nº: 0033505-7/2016  
Interessado: Gamaliel da Costa Gomes, Procurador de Justiça aposentado.  
Assunto: Requer a isenção do pagamento do imposto de renda e contribuição previdenciária.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA e defiro a isenção do imposto de renda, a partir do mês de junho de 2016, em favor do Bel. Gamaliel da Costa Gomes, em razão do exposto no Extrato do Laudo Médico nº. 14688/2016, que atestou o enquadramento do Requerente nos requisitos legais para isenção de imposto de renda, bem como com fulcro na Lei Federal nº. 7.713, de 21/12/88, alterada pela Lei nº 9.520/95, art. 30. Com relação à contribuição previdenciária, com base no § 3º, do art. 34 e no § 3º, do art. 71, da Lei Complementar nº. 28/2000 e no Extrato do Laudo Médico nº. 14690/2016, a partir do mês de junho de 2016, devem ser efetuados os descontos

sobre os valores dos seus proventos de aposentadoria que superem o dobro do limite máximo estabelecido para o benefício do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Auto nº 2015/2076685  
SIIG nº: 0033153-6/2015  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Ofício nº 1099/GAB/PGR  
Interessado: Rodrigo Janot, Procurador-Geral da República  
Assunto: Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 3.852/2005, do Município de Paulista, que criou a Defensoria Pública Municipal

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento dos presentes autos tendo em vista já ter sido proposta por esta Procuradoria Geral de Justiça, em consequência da análise do Procedimento Administrativo nº. 0025505-8/2015, ação direta de inconstitucionalidade ADI nº 459860-5, em desfavor da Lei nº 3.852/2005, do Município do Paulista-PE. Publique-se.

Auto nº 2015/2154862  
SIIG nº: 0039315-3/2015  
Origem: Ofício nº 825/2015 – Subdefensoria Pública do Estado de Pernambuco  
Interessado: Adriano Leonardo de O. F. Galvão, Subdefensor das Causas Coletivas  
Assunto: Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 3.852/2005, do Município de Paulista, que criou a Defensoria Pública Municipal

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento dos presentes autos tendo em vista já ter sido proposta por esta Procuradoria Geral de Justiça, em consequência da análise do Procedimento Administrativo nº. 0025505-8/2015, ação direta de inconstitucionalidade (ADI nº 459860-5) em desfavor da Lei nº 3.852/2005, do Município do Paulista-PE. Publique-se.

Recife, 30 de novembro de 2016.

**LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

A Excelentíssima Senhora SubProcuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora **LAÍS COLHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Procuradora de Justiça Dra Taciana Alves de Paula Rocha, exarou o seguinte despacho.

#### Dia: 09/12/2016:

Procedimento Administrativo nº: 0029253-3/2016  
Interessado: Jurandir Beserra de Vasconcelos, Promotor de Justiça.  
Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca.

Defiro o pedido de autorização para que o Requerente fixe residência no município de Camaragibe/PE, na esteia do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA-Constitucional, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se a devida Portaria. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Façam-se as anotações de praxe. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 09 de dezembro de 2016.

**LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

A Excelentíssima Senhora SubProcurador-Geral de Justiça de Assuntos Administrativos, Doutora **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Solon Ivo da Silva Filho, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 09/12/2016:**  
**Procedimento Administrativo**  
**SIIG nº: 0021398-5/2016**  
**Interessada:** Fernanda Ferreira Branco, Promotora de Justiça aposentada.  
**Assunto:** Conversão de licenças-prêmio e férias em pecúnia.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional nos seguintes termos: a) DEFIRO o pedido de conversão de licenças-prêmio em pecúnia, em favor da BELA. FERNANDA FERREIRA BRANCO, na forma do Quadro Demonstrativo colacionado, à fl. 27;b) DEFIRO, também, a concessão em favor da BELA. FERNANDA FERREIRA BRANCO a conversão em pecúnia das férias não gozadas, referentes aos seguintes períodos: 2º período do ano de 2006 (30 dias), 2º período do ano de 2007 (30 dias) e 1º período do ano de 2012 (30 dias); c) Em ambos os pagamentos não deverão incidir o desconto previdenciário e a retenção do imposto de renda; d) remessa do presente procedimento administrativo ao Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal – DEMPAG, para fins de cálculo; e) após, encaminhe-se à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária, a fim de efetuar o referido pagamento; f) por fim, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para definição da forma de pagamento.

Recife, 09 de dezembro de 2016.

**LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

A Excelentíssima Senhora SubProcurador-Geral de Justiça de Assuntos Administrativos, Doutora **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

#### Dia: 12/12/2016:

Auto nº 2016/2503929  
SIIG s/nº  
Natureza: Procedimento administrativo  
Origem: Ofício ATMAD nº 278/2016  
Interessada: Cristiane de Gusmão Medeiros, Assessora Técnica  
Assunto: Resposta ao ofício circular nº 002/2016/GAM-ORM/CNMP

Acolho manifestação da ATMA-Constitucional e determino à ATMA-Disciplinar seja oficiado ao solicitante, informando nada ter a acrescentar à proposição de fls. 06 a 09. Publique-se. Após arquite-se, dando baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 12 de dezembro de 2016.

**LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

A Excelentíssima Senhora SubProcurador-Geral de Justiça de Assuntos Administrativos, Doutora **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

#### Dia: 12/12/2016:

Auto nº 2016/2503929  
SIIG s/nº  
Natureza: Procedimento administrativo  
Origem: Ofício ATMAD nº 278/2016  
Interessada: Cristiane de Gusmão Medeiros, Assessora Técnica  
Assunto: Resposta ao ofício circular nº 002/2016/GAM-ORM/CNMP

Acolho manifestação da ATMA-Constitucional e determino à ATMA-Disciplinar seja oficiado ao solicitante, informando nada ter a acrescentar à proposição de fls. 06 a 09. Publique-se. Após arquite-se, dando baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 12 de dezembro de 2016.

**LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

## Conselho Superior do Ministério Público

### AVISO nº 45/2016-CSMP

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, avisa aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros que, devido as comemorações do Dia do Ministério Público, não haverá Sessão do referido Órgão Colegiado na próxima quarta-feira, dia **14 de dezembro de 2016**.

Recife, 12 de dezembro de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior

## Corregedoria Geral do Ministério Público

Ministério Público de Pernambuco  
Central de Inquéritos de Garanhuns  
Relatório de atividades mensal  
REF. Novembro de 2016

Promotor de Justiça	Outubro	Novembro				Observação
	Saldo	Recebidos	Distribuídos	Devolvidos	Saldo	
Itapuan de V. Sobral Filho	1	97	97	96	2	Licença médica de 29/11/16 a 08/12/16
Welson Bezerra de Sousa	0	4	4	4	0	
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>		

**WELSON BEZERRA DE SOUSA**  
Promotor de Justiça  
em exercício cumulativo

### CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO – NOVEMBRO/2016 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Outubro/2016	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
8ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA*	00	56	56	00
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	00	106	102	04
8ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE**	00	18	18	00
8ª	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA L. E MORAES PENALVA SANTOS***	93	00	00	93
7ª	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	31	110	49	92
8ª	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	24	83	61	46
TOTAL		148	373	286	235

\*Até dia 23.11.16 (gozo de férias)

\*\*A partir de 25.11.16 em substituição automática

\*\*\*Membro não tem mais atuação nesta Central

### CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – NOVEMBRO/2016 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Outubro/2016	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
5ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	54	54	00
9ª SUBSTITUITUTO AUTOMÁTICO	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA¹	00	27	27	00
7ª EXERCÍCIO CUMULATIVO	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	55	55	00
8ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	65	65	00
10ª SUBSTITUITUTO AUTOMÁTICO	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES²	00	03	03	00
9ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	43	43	00
10ª ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	00	59	59	00
TOTAL		00	306	306	00

Período de distribuição: 01/11/2016 até 30/11/2016

¹ licença Médica/licença prêmio

² Folga/licença

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA**  
**RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – NOVEMBRO/2016**  
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Outubro/2016	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	27	105	132	0
3ª PJ Criminal	HILARIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR (titular)	28	103	125	6
<b>TOTAL</b>		<b>55</b>	<b>208</b>	<b>257</b>	<b>6</b>

Período de distribuição: **01 a 30/11/2016**

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª e 3ª Pj's Criminais.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA**  
**CENTRAL DE INQUÉRITOS**  
**TABELA MOVIMENTO CENTRAL INQUÉRITOS PETROLINA – NOVEMBRO 2016**

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR (OUTUBRO)	DISTRIBUÍDOS (NOVEMBRO)	DEVOLVIDOS (NOVEMBRO)	SALDO ATUAL
<b>BRUNO DE BRITO VEIGA</b>	<b>Proc: 01 + IP: 0=01</b>	<b>Proc: 19+ IP:21=40</b>	<b>Proc:07 + IP:21=28</b>	<b>Proc: 13 + IP: 0=13</b>
<b>LAURINEY REIS LOPES</b>	<b>Proc:01 + IP:16 = 17</b>	<b>Proc: 38 + IP: 39=77</b>	Proc: 37 + IP:51=88	<b>Proc:02 + IP:04 = 06</b>
<b>ROSANE MOREIRA CAVALCANTI</b>	<b>Proc:06 + IP:05 = 11</b>	<b>Proc: 45 +IP:42 =87</b>	Proc:42 + IP:38=80	<b>Proc: 09 + IP:09 = 18</b>
<b>TOTAL CENTRAL</b>	<b>29</b>	<b>204</b>	<b>196</b>	<b>37</b>

## Secretaria Geral

### AVISO Nº 026/2016

**Considerando** a notificação da **CELPE**, recebida pelo **Núcleo de Justiça Comunitária de Casa Amarela**, situado na Rua da Harmonia, nº 192, Casa Amarela, Recife, sobre inspeção e desligamento de energia elétrica no próximo dia 13.12.2016 (terça-feira), das 09 às 16:00 horas, bem como o Ofício nº 0035/2016 da Coordenadora, aviso que não haverá expediente no referido Núcleo tanto para público interno quanto externo.

Secretaria Geral do Ministério Público, 12 de dezembro de 2015.

#### Aguinaldo Fenelon de Barros

Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco

#### PORTARIA POR SGMP- 602/2016

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**Considerando** os termos do requerimento de permuta protocolado sob nº 0035.532-0/2016,

**Considerando**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

#### RESOLVE:

I – Lotar a servidora **JULIANA VIEIRA CAVALCANTI D'ALBUQUERQUE**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.064-6, no CAOP - Defesa da Saúde;

II – Lotar o servidor **MARCELO OLIVEIRA RESENDE**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.623-7, no Gabinete DA 16ª Procuradora de Justiça Criminal;

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 12/01/2017.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de dezembro de 2016.

#### Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia 09 e 12/12/2016

Expediente: Ofício 189/2016  
 Processo nº: 0036373-4/2016  
 Requerente: CAOP – Saúde  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 330/2016  
 Processo nº: 0031496-5/2016  
 Requerente: CNMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMTI, para as providências cabíveis, considerando o despacho do Procurador Geral de Justiça.

Expediente: Ofício 366/2016  
 Processo nº: 0036029-2/2016  
 Requerente: PJ – ITAÍBA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Expediente: Ofício 23/2016  
 Processo nº: 0036142-7/2016  
 Requerente: ANAMPPE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP, para registrar em folha funcional a presença dos participantes no referido encontro.

Expediente: CI 221/2016  
 Processo nº: 0036192-3/2016  
 Requerente: CMAD  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM anexar ao Siig. 0029628-0/2016, para pagamento através de TAC, após, o quê encaminhe-se à CMFC para realização da despesa.

Expediente: CI 176/2016  
 Processo nº: 0035895-3/2016  
 Requerente: DEMAPA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 164/2016  
 Processo nº: 0036201-3/2016  
 Requerente: DEMAPA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício 118/2016  
 Processo nº: 0035709-6/2016  
 Requerente: PJ - CAMARAGIBE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício GP 261/2016  
 Processo nº: 0035978-5/2016  
 Requerente: Prefeitura de Arcoverde  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI 072/2016  
 Processo nº: 0036462-3/2016  
 Requerente: CERINOMIAL  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC, Autorizo. Segue para o devido empenhamento

Expediente: Ofício 328/2016  
 Processo nº: 0036140-5/2016  
 Requerente: Prefeitura Municipal de Orobó  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM, Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 841/2016  
 Processo nº: 0036030-3/2016  
 Requerente: Dr. Alexandre Augusto Bezerra  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Expediente: Ofício 001/2016  
 Processo nº: 0035892-0/2016  
 Requerente: 1ª PJ – CÍVEL DA CAPITAL  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP, para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 218/2016  
 Processo nº: 0035884-1/2016  
 Requerente: DIMMS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 215/2016  
 Processo nº: 0035838-0/2016  
 Requerente: DIMMS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC, Segue para empenhamento da despesa.

Expediente: CI 213/2016  
 Processo nº: 0035697-3/2016  
 Requerente: DIMMS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC, Segue para empenhamento da despesa.

Expediente: CI 220/2016  
 Processo nº: 0036138-3/2016  
 Requerente: DIMMS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 216/2016  
 Processo nº: 0035840-2/2016  
 Requerente: DIMMS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC, Segue para empenhamento da despesa.

Expediente: CI 219/2016  
 Processo nº: 0035879-5/2016  
 Requerente: DIMMS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 288/2016  
 Processo nº: 0036101-2/2016  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 285/2016  
 Processo nº: 0035915-5/2016  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 289/2016  
 Processo nº: 0036104-5/2016  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 284/2016  
 Processo nº: 0035908-7/2016  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 071/2016  
 Processo nº: 0036116-8/2016  
 Requerente: CERIMONIAL  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Ofício 28/2016  
 Processo nº: 0028429-7/2016  
 Requerente: PJ – DE AMARAJI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral de Justiça para consideração.

Expediente: CI 257/2016  
 Processo nº: 0033100-7/2016  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral de Justiça para consideração.

Expediente: CI 014/2016  
 Processo nº: 0035463-3/2016  
 Requerente: CMEABI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral de Justiça para consideração.

Expediente: CI 035/2016  
 Processo nº: 0035208-0/2016  
 Requerente: Melina França Cabral Benfica  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Ofício 77/2016  
 Processo nº: 0036331-7/2016  
 Requerente: Dra. Delane de Barros de Arruda Mendonça  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMTI, Segue para análise e providências necessárias quanto ao pedido da requerente.

Expediente: CI 413/2016  
 Processo nº: 0028122-6/2016  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM, Autorizo a realização do TAC.

Expediente: CI 041/2016  
 Processo nº: 0035891-8/2016  
 Requerente: CMATI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Carta 2259/2016  
 Processo nº: 0035332-7/2016  
 Requerente: CELPE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD, para análise.

Expediente: Ofício 0035/2016  
 Processo nº: 0036457-7/2016  
 Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio SGMP. Publique-se. Arquite-se.

Expediente: CI 031/2016  
 Processo nº: 0036327-3/2016  
 Requerente: DIMSC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD, Autorizo. Devolvo o expediente para informar o período de realização do inventário.

Expediente: Ofício 78/2016  
 Processo nº: 0036336-3/2016  
 Requerente: Dra. Delane de Barros de Arruda Mendonça  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP, para análise e pronunciamento.

Expediente: CI s/nº  
 Processo nº: 0036089-8/2016  
 Requerente: Dra. Selma Carneiro Barreto da Silva  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À Diretoria do Cerimonial, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 055/20165  
 Processo nº: 0036037-1/2016  
 Requerente: CPPAD  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio, Dê-se Ciência ao servidor sobre a notificação.

Expediente: Ofício 720/2016  
 Processo nº: 0036123-6/2016  
 Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Recife, 12 de Dezembro de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

#### No dia 12/12/2016

Expediente: ofício 065/2016  
 Processo nº. 0036454-4/2016  
 Requerente: PJ Limeiro  
 Assunto: solicitação  
 Despacho: À AMSI para pronunciamento e demais providências.

Expediente: CI 420/2016  
 Processo nº. 0035414-8/2016  
 Requerente: AMSI  
 Assunto: solicitação  
 Despacho: À CMAD para pronunciamento

Expediente: Ofício s/n/2016  
 Processo nº. 0036290-2/2016  
 Requerente: Elvira Nogueira de Oliveira  
 Assunto: solicitação  
 Despacho: À CMFC para pronunciamento informando impacto financeiro.

Expediente: CI 190/2016  
 Processo nº. 0036229-4/2016  
 Requerente: DIMFEOM  
 Assunto: solicitação  
 Despacho: À AJM Autorizo a formalização do 6º T.A. de prazo, conforme justificativa da CMATI.

Expediente: Ofício SAD 0354/2016  
 Processo nº. 0019552-4/2016  
 Requerente:  
 Assunto: solicitação  
 Despacho: AO apoio. Dê-se ciência a CMAD, CMTI e após archive-se.

Expediente: Ofício 906/2016  
 Processo nº. 0036459-0/2016  
 Requerente: PJ Garanhuns  
 Assunto: solicitação  
 Despacho: À AMSI, para controle e demais providências.

Secretaria - Geral do Ministério Público -  
 Recife, 12 de dezembro de 2016.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

## Escola Superior do Ministério Público

**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2016 - ESMF/PE**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2016 - ESMF/PE**

#### AVISO Nº 065/2016 - ESMF/PE

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - ESMF/PE, considerando o dever de boa-fé da Administração Pública, a vinculação ao instrumento editalício e a necessidade de garantir segurança jurídica para os (as) candidatos (as) que solicitaram concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, torna pública a alteração no ANEXO I - CRONOGRAMA, constante no Aviso nº 048/2016 - ESMF/PE, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de setembro de 2016 e divulga as datas prováveis das fases subsequentes do Processo de Seleção Pública para o credenciamento no Programa de Estágio Universitário de Direito, mantendo-se inalterados os prazos das etapas anteriores:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Convocação para entrevista pessoal dos candidatos que solicitaram concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (Exclusivamente para os candidatos que, no ato da inscrição, optaram em fazer as provas em PETROLINA)	13 de dezembro de 2016
<b>Período de recursos contra o Resultado da nota de Redação</b>	14 a 15 de dezembro de 2016
Convocação para entrevista pessoal dos candidatos que solicitaram concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (Exclusivamente para os candidatos que, no ato da inscrição, optaram em fazer as provas em SERRA TALHADA)	20 de dezembro de 2016
Resposta aos recursos da nota de Redação	21 de dezembro de 2016
Divulgação da lista dos candidatos que solicitaram concorrer no Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e que serão entrevistados pela Comissão	<b>21 de dezembro de 2016</b>
Dia para a entrevista pessoal dos candidatos que solicitaram concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, a ser realizada pela Comissão avaliadora (Exclusivamente para os candidatos que, no ato da inscrição, optaram em fazer as provas em PETROLINA)	22 de dezembro de 2016 Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h <b>PETROLINA</b> - Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina Av. Fernando Menezes de Góes, 625 - Centro Petrolina/PE Fone: (87) 3866-6400 CEP: 56.304-020
Convocação para entrevista pessoal dos candidatos que solicitaram concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (Exclusivamente para os candidatos que, no ato da inscrição, optaram em fazer as provas em CARUARU)	02 de janeiro de 2017
Convocação para entrevista pessoal dos candidatos que solicitaram concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (Exclusivamente para os candidatos que, no ato da inscrição, optaram em fazer as provas em RECIFE)	02 de janeiro de 2017
Dia para a entrevista pessoal dos candidatos que solicitaram concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, a ser realizada pela Comissão avaliadora (Exclusivamente para os candidatos que, no ato da inscrição, optaram em fazer as provas em SERRA TALHADA)	04 de janeiro de 2017 Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h <b>SERRA TALHADA</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Serra Talhada Av. Joaquim Godoy, 350 – Centro Serra Talhada/PE Fone: (87) 3831-9337 / 3831-9338 CEP: 56.912-450
Dia para a entrevista pessoal dos candidatos que solicitaram concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, a ser realizada pela Comissão avaliadora (Exclusivamente para os candidatos que, no ato da inscrição, optaram em fazer as provas em CARUARU)	09 de janeiro de 2017 Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h <b>CARUARU</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru Av. José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau - Caruaru-PE - Fone: (81) 3719-9195 CEP: 55.014-837
Prazo para a entrevista pessoal dos candidatos que solicitaram concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, a ser realizada pela Comissão avaliadora (Exclusivamente para os candidatos que, no ato da inscrição, optaram em fazer as provas na RECIFE-CAPITAL)	11, 12 e 13 de janeiro de 2017 Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h <b>RECIFE</b> – Escola Superior do Ministério Público (Coordenação do Estágio em Direito) Rua do Sol, 143 – Edifício IPSEP, 5º andar. Santo Antônio – Recife/PE Fone: (81) 3182-7353 CEP: 50.010-470
<b>Resultado preliminar da Comissão de Avaliação</b>	18 de janeiro de 2017
Prazo para recurso contra o indeferimento do resultado da avaliação da Comissão de Avaliação do Sistema de Cotas Étnico-Raciais de PETROLINA, SERRA TALHADA, CARUARU CAPITAL e R.M.R	19 a 20 de janeiro de 2017 Horário: 08h às 17h www.igdrh.org.br
<b>Resultado Final dos Recursos</b>	27 de janeiro de 2017
Divulgação final dos aprovados e convocação de quantitativo superior ao número de vagas ofertadas possibilitando a análise de toda documentação apresentada, a fim de que sejam credenciados, inicialmente, apenas os candidatos que preencherem as vagas oferecidas nas suas respectivas opções de estágio, conforme a necessidade e a conveniência administrativa. A convocação de quantitativo superior ao número de vagas, para entrega da documentação, visa apenas, agilizar o processo de substituições dos desistentes, não gerando qualquer expectativa de direito quanto ao credenciamento.	27 de janeiro de 2017
α) Período para entrega da documentação obrigatória por todos os candidatos convocados e elencados na relação final de classificados nas suas respectivas localidades constante no ANEXO III. β) Período para o candidato requerer adiamento do credenciamento nas suas respectivas localidades (opção de estágio) constante no ANEXO III.	<b>07 a 10 de fevereiro de 2017</b>
<b>Início do estágio</b> para os candidatos que, por ordem de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas por sua opção de estágio.	02 de março de 2017
<b>Integração</b> – Os candidatos classificados na opção Capital e Região Metropolitana do Recife (R.M.R.), deverão comparecer no Centro Cultural Rossini Alves Couto, sito à Rua do Hospício, 875 – Boa Vista – Recife, Fone: 3182-6403.	De 02 a 03 de março de 2017 Horário: 14h às 18h
Os demais os classificados (Circunscrições Ministeriais e Goiana), deverão comparecer na Sede de sua opção de estágio, conforme endereço e horário constante no <b>ANEXO I</b> .	02 de março de 2017 Horário de início do expediente de sua opção de estágio

\*\* ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELA ORGANIZADORA EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAIS.

**PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2016 - ESMP/PE**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2016 - ESMP/PE**

**AVISO Nº 066/2016 - ESMP/PE**

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - ESMP/PE, torna pública a convocação do(a) s candidato(a)s que se autodeclararam negro(a)s para verificar a condição declarada para concorrer às vagas reservadas, referente ao Processo de Seleção Pública para credenciamento de Estagiários de Direito no Programa de Estágio Universitário de Direito do Ministério Público de Pernambuco.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAM NEGROS(AS) PARA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PETROLINA)

1.1. A convocação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) para a verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos(as) negros(as), cuja apresentação dar-se-á, no dia 22 de dezembro de 2016, a partir das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (horário de Recife/PE), no prédio do Ministério Público, localizado na Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina, Av. Fernando Menezes de Góes, 625 - Centro Petrolina/PE Fone: (87) 3866-6400 CEP: 56.304-020, obedecerá a seguinte ordem: a) horário de chegada no prédio do Ministério; b) número de inscrição e; c) nome do(a) candidato(a) em ordem alfabética.

ISABELA APARECIDA VIANA GONÇALVES\* 208028; MAYZA BARBOZA DA SILVA 187432; MYLENA CARLA GOES RAMOS 195200; PITTSOON DE MELO CAVALCANTI 188065; THAIS CRISTINE SANTANA SERAFIM LEITE 187386;

\* Candidata incluída na lista de convocação e habilitada para a etapa subsequente, sob a condição de ter provido o seu recurso da prova de redação, mediante a obtenção de nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, nos termos do capítulo X, item 2.1, do Edital de Inscrição nº 001/2016 - ESMP/PE.

2. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

2.1. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) e, no ato da inscrição, optaram por fazer as provas em Petrolina, serão submetidos(as), no dia 22 de dezembro de 2016, a um procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 2, capítulo IX-i do Edital de Inscrição.

2.1.1 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.igdrh.org.br, para verificar a sua data, o seu horário e o seu local de realização do procedimento de verificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O(A) candidato(a) somente poderá realizar o procedimento de verificação no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

2.2 Para a verificação, o(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será entrevistado(a) por banca única formada por três membros.

2.3 Quando solicitado, o(a) candidato(a) deverá prestar informações pessoais à banca.

2.4 A entrevista será filmada pela Comissão avaliadora para efeito de registro e avaliação e eventual recurso do candidato(a).

2.4.1 No início da filmagem, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial com foto, declarar seu nome e o número de inscrição que estará impresso em rólulo fornecido pelo Comissão avaliadora.

2.4.2 A duração da entrevista e da filmagem será determinada pela Comissão avaliadora, devendo o(a) candidato(a) permanecer no recinto até ser liberado.

2.4.3 O(A) candidato(a) que não seguir quaisquer orientações da banca, que se recusar a ser filmado(a) ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela banca será eliminado(a) da etapa de verificação da condição de candidato(a) negro(a) e, consequentemente, do Processo de Seleção Pública, de acordo com itens 6 e 9, capítulo IX.i, do Edital de Inscrição.

2.5 A avaliação da banca considerará o fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) a partir de sua visualização na entrevista presencial.

2.6 Será considerado(a) negro(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da banca.

2.7 Os(As) candidatos(as) que não forem reconhecidos(as) pela banca como negros(as) ou os que não comparecerem para a verificação na data, no horário e no local estabelecidos no link de consulta serão eliminados do Processo de Seleção Pública, de acordo com itens 6 e 9, capítulo IX.i, do Edital de Inscrição.

2.8 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.9 A avaliação da banca quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

2.10 A decisão da banca quanto à permanência do(a) candidato(a) no concurso concorrendo às vagas reservadas, a ser divulgada na forma do Aviso 065/2016 - ESMP/PE, não garante que o(a) candidato(a) permaneça no concurso posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O extrato do edital de resultado provisório no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), será publicado no Diário Oficial do Estado, e o respectivo edital será divulgado no endereço eletrônico www.igdrh.org.br, na forma do Aviso 065/2016 - ESMP/PE.

3.2 Da decisão da Comissão de Avaliação cabe ao Conselho Técnico Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, *ad referendum* do Procurador Geral de Justiça, apreciar e julgar os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

3.3 Após a análise dos recursos, no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), será publicado no Diário Oficial do Estado o resultado final dos recursos da Comissão de Avaliação do Sistema de Cotas Étnico-Raciais, na forma do Aviso 065/2016 - ESMP/PE.

Deluse Amaral Rolim Florentino  
Promotora de Justiça e Diretora da ESMP-PE

## Promotorias de Justiça

**1ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA COM ATRIBUIÇÃO DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Av. Nunes machado, nº 09, centro, Goiana – PE. Fone: (81) 3626-8610

**PORTARIA Nº 51/2016**

**INQUÉRITO CIVIL Nº 45/2016**  
(Autos nº 2016/\_\_\_\_\_) )

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, infra-assinada, com exercício na 1ª. Promotoria de Justiça de Goiana, no uso de uma de suas atribuições legais, amparado nos dispositivos do art. 129, inciso III, da Magna Carta. Art. 25, IV, “b” da lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 4, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela LCE nº 21/98 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público à defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 8.625/93;

**CONSIDERANDO** a notícia de que a Secretária de Obras do Município de Goiana, Sra. Marilze do Carmo Mainardes Martinuzzi, acumularia ilegalmente cargos públicos, como se percebe do teor do Ofício nº 036/2016 SEG/P/GPP, oriundo da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE, bem como documentos extraídos do Diário Oficial, publicados pela Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, indicando a atuação concomitante nos respectivos municípios;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de apuração dos fatos suprarreferidos;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso;

JUNTE-SE os documentos existentes na Promotoria sobre os fatos.

CERTIFIQUE-SE se houve resposta ao Ofício expedido à Prefeitura de Casa Nova/BA. Caso não haja resposta, reitere-se o ofício.

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público, para fins de conhecimento;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, à SGMP, para publicação no DOE;

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º da Resolução RES-CSPM nº 001/2012.

Goiana, 31 de outubro de 2016.

**Patricia Ramalho de Vasconcelos**  
Promotora de Justiça

### TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

**P.A.:** nº 017/2015 – Arquimedes:2015/2086547  
**OBJETO:** Prestação de Contas  
**ENTIDADE:** Fundação Evangélica de Radiodifusão de Pernambuco – FERPE

#### RESOLUÇÃO Nº 054/2016

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

**Considerando** o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

**Considerando** o Relatório Técnico nº 022/2016/PJFEIS/MPPE, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira, apenso aos autos;

**RESOLVE:**

**MANTER A REPROVAÇÃO** da Prestação de Contas apresentada pela Fundação Evangélica de Radiodifusão de Pernambuco – FERPE, referente ao exercício financeiro de 2014.

Recife, 09 de dezembro de 2016.

**MARIA DA GLORIA GONÇALVES SANTOS**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

**P.A.:** nº 016/2015 – Arquimedes:2015/2086541  
**OBJETO:** Prestação de Contas  
**ENTIDADE:** Fundação Evangélica de Radiodifusão de Pernambuco – FERPE

#### RESOLUÇÃO Nº 055/2016

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

**Considerando** o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

**Considerando** o Relatório Técnico nº 021/2016/PJFEIS/MPPE, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira, apenso aos autos;

**RESOLVE:**

**MANTER A REPROVAÇÃO** da Prestação de Contas apresentada pela Fundação Evangélica de Radiodifusão de Pernambuco – FERPE, referente ao exercício financeiro de 2013.

Recife, 09 de dezembro de 2016.

**MARIA DA GLORIA GONÇALVES SANTOS**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA**  
**PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 231/16 - 11ª PJS**  
Referência: PP nº 180/2016 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

**Considerando** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção,

## 8 - Ano XCIII • Nº 220

proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

**Considerando** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

**Considerando** o vencimento do prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, visando à continuidade da investigação;

**DETERMINANDO:**

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 180/2016 -11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, com o escopo de **apurar possíveis irregularidades na prevenção de quedas no Hospital Otávio de Freitas;**

2. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

3. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

4. oficie-se à Diretoria do Hospital Otávio de Freitas para que informe, no prazo de 20 dias, se todas as capacitações listadas na estruturação para implantação do PSP 2015/2017, em especial para o protocolo de prevenção de quedas, foram concluídas até o presente momento;

Recife, 06 de dezembro de 2016.
<div><div><span><span></span></span></div><div><span><b>Maria Ivana Botelho Vieira da Silva</b></span></div></div> <div>11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde</div>
<div><div><span><span></span></span></div><div><span><b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS</b></span></div></div>
<div><div><span><span></span></span></div><div><span><b>TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 40 /2016</b></span></div></div>

O organizador da **FESTA DE NATAL**, a ser realizada no **CLUBE MUNICIPAL** de Jataúba-PE o, **ARNOBIO SILVA DE ARAÚJO FILHO portador do RG nº 7559417 SDS/PE, brasileiro, solteiro, Empresário, residente na Rua Zacarias José de Melo, nº 279, centro Jataúba/PE,** firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

**CONSIDERANDO** que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

**COMPROMETE-SE** o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o empresário responsável por promover uma FESTA DE NATAL a ser realizada com início a partir das vinte horas do dia (23.12.2016) e término às duas horas do dia (24.12.2016), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “**É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)**”;

**CLÁUSULA II** – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

**CLÁUSULA III** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLAÚSULA IV** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

**CLÁUSULA V** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA-PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VI** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

**CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 07 de dezembro de 2016.
<div><div><span><span></span></span></div><div><span><b>ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR</b></span></div></div> <div>Promotor de Justiça</div>
<div><div><span><span></span></span></div><div><span><b>ARNOBIO SILVA DE ARAÚJO FILHO</b></span></div></div> <div>Empresário</div>
<div><div><span><span></span></span></div><div><span><b>TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 41/2016</b></span></div></div>

A organizadora de uma **FORRÔ COM OS DESCENDENTES DO FORRÓ, AMILTON E ZÉ ILTON** a ser realizada no Sítio travessia, município de Jataúba-PE a, **MARIA ELIANE GUIMARÃES FERREIRA, portadora do RG nº 6.581.170 SDS/PE e CPF nº 042.145.134-36, brasileira, solteira, Empresária, residente no Sítio Travessia, município de Jataúba/PE,** firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

**CONSIDERANDO** que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

**COMPROMETE-SE** o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica a empresária responsável por promover um FORRÔ a ser realizado com início a partir das vinte e uma horas do sábado (10.12.2016) e término às duas horas do domingo

(11.12.2016), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “**É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)**”;

**CLÁUSULA II** – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLAÚSULA IV** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

**CLÁUSULA V** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VI** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

**CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 07 de dezembro de 2016.
<div><div><span><span></span></span></div><div><span><b>ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR</b></span></div></div> <div>Promotor de Justiça</div>
<div><div><span><span></span></span></div><div><span><b>MARIA ELIANE GUIMARÃES FERREIRA</b></span></div></div> <div>Empresária</div>
<div><div><span><span></span></span></div><div><span><b>TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 42/2016</b></span></div></div>

O organizador de uma **DISCOTECA**, que ocorrerá na sede do distrito de **PASSAGEM DO TÓ**, município de – Jataúba-PE, **JOSENILSON DE ARAÚJO FERREITA, portador do CPF Nº 111.380.218-90 brasileiro, solteiro, Empresário, residente no Distrito de Passagem do Tó muicípio de Jataúba/PE,** firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente,

## Recife, 13 de dezembro de 2016

tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

**CONSIDERANDO** que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

**COMPROMETE-SE** o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o empresário responsável por promover Festa Junina a ser realizada com início a partir das dezenove e uma horas no dia (11.12.2016) e com término a duas horas (12.12.2016), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “**É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)**”;

**CLÁUSULA II** – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLAÚSULA IV** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

**CLÁUSULA V** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de Jataúba - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VI** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

**CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 07 de dezembro de 2016.
<div><div><span><span></span></span></div><div><span><b>ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR</b></span></div></div> <div>Promotor de Justiça</div>
<div><div><span><span></span></span></div><div><span><b>JOSENILSON DE ARAÚJO FERREIRA</b></span></div></div> <div>Empresário</div>
<div><div><span><span></span></span></div><div><span><b>TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 060/2016</b></span></div></div>

A organizadora da Festa **Seresta Voz e Violão** a ser realizada no Open Bar, na Praça do Bom Conselho, nº 114, Centro, nesta cidade, **JOANNY CELECINA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 9.381.213 SDS/PE e CPF nº 114.589.474-74, brasileira, solteira, Empresária, residente na Rua Frei Caneca, nº 66, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE,** firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos



e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

**CONSIDERANDO** que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

**COMPROMETE-SE** a organizadora do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica a organizadora responsável por promover a Festa *Seresta Open Bar* a ser realizada com início a partir das vinte e duas horas do sábado (10.12.2016) e término às duas horas do domingo (11.12.2016) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

**CLÁUSULA II** – Fica a organizadora responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLAÚSULA IV** – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

**CLÁUSULA V** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VI** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VII

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

<p>BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 08 de novembro de 2016.</p>
<p><b>ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR</b> Promotor de Justiça</p>
<p><b>JOANNY CELECINA DE OLIVEIRA SILVA</b> Empresária</p>
<p><b>TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 061/2016</b></p>

O organizador da Festa *2ª Cavalgada de Aniversário do Programa Manhã Nordestina* a ser realizada no Currau de Gado, na Rua Nossa Senhora de Lourdes, **LEANDRO DA SILVA ARAÚJO, portador do RG nº 37.469.327-7 SDS/PE, brasileiro, solteiro,**

**autônomo, residente a Rua José Marques de Oliveira, nº 156, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE,** firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,** através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR,** e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,** na forma seguinte:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

**CONSIDERANDO** que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

**COMPROMETE-SE** o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o organizador responsável por promover a Festa *2ª Cavalgada de Aniversário do Programa Manhã Nordestina* a ser realizada com início a partir das quatorze horas do domingo (11.12.2016) e término à uma hora da segunda (12.12.2016), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

**CLÁUSULA II** – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLAÚSULA IV** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

**CLÁUSULA V** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VI** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VII

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

<p>BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 08 de dezembro de 2016.</p>
<p><b>ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR</b> Promotor de Justiça</p>
<p><b>LEANDRO DA SILVA ARAÚJO</b> Organizador</p>
<p><b>TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 063/2016</b></p>

O organizador da Festa a ser realizada no Recanto do Forró, localizada na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, **JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, RG nº 2.643.109 SDS-PE e CPF nº 450.044.124-72, brasileiro, casado, Empresário, residente na Rua Humberto Rocha Carvalho,nº 20, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE,** firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,** através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR,** e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,** na forma seguinte:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

**CONSIDERANDO** que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

**COMPROMETE-SE** o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o empresário responsável por promover a festa com das dez horas do sábado (10.12.2016) e término às duas horas do domingo (11.12.2016) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

**CLÁUSULA II** – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLAÚSULA IV** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

**CLÁUSULA V** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VI** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VII

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

<p>BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 09 de dezembro de 2016.</p>
<p><b>ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR</b> Promotor de Justiça</p>
<p><b>JOSÉ RAMOS DOS SANTOS</b> Empresário</p>
<p><b>2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL</b> <b>CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE</b></p>
<p><b>RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 13/2016</b></p>

Conforme bem destacado na Recomendação Ministerial referida o Ministério Público detêm legitimidade para exercer a fiscalização da gestão das Associações Civil, haja vista que as mesmas integram a categoria de "Patrimônio Social e congregam interesses coletivos e individuais homogêneos, como bem já decidiu o Superior Tribunal de Justiça.

Notadamente quando a Associação Civil é beneficiária de programas sociais promovidos pelo Município e pela União, que importam em transferência de recursos públicos para os cofres da referida entidade.

No caso específico da Associação dos Produtores do Engenho Cachoeira, em que pese os termos da Recomendação e o início de auditoria, ainda não se tem segurança jurídica no que se concerne aos associados que se encontram adimplentes, tampouco foi realizado um levantamento coerente dos associados que estão em dívida para que possam efetuar o pagamento e garantir o direito ao voto.

Vale lembrar que deve ser interesse da Associação o maior número de adesão, bem como da regularidade contributiva. O que não se verifica no presente caso.

Por outro lado, consta nos autos deste procedimento que a Comissão Eleitoral, integrada por membros indicados pelo atual Presidente, indeferiu a inscrição da Chapa opositora sob o fundamento de que dos 10 integrantes, 07 estariam inadimplentes.

No entanto, ao apresentar a Chapa dos integrantes da situação, ou seja, daquela encabeçada pelo atual presidente, consta como integrante a Sra. CRISTINA ALVES DA SILVA que conforme consta informações prestadas nos autos não aparece na lista dos adimplentes referentes a 2015 e 2016.

Ademais, integrantes da chapa da oposição apresentaram declarações no sentido de que o atual Presidente está dificultando a regularização das contribuições em atraso.

Neste contexto, os fatos levam a crer que pretende o atual Presidente concorrer como “Chapa Única”, quando é notório que o mesmo conta com uma forte oposição que gerou várias denúncias neste órgão ministerial, inclusive um protesto na frente desta Promotoria de Justiça em 05/12/2016.

Também merece ser considerado que o Ministério Público solicitou apoio a Secretaria de Ação Social do Município a fim de colaborar de forma imparcial com as eleições, confeccionando cédulas eleitoral e fiscalizando.

No entanto, em 06/12/2016 compareceu o assistente jurídica da referida Secretaria de Ação Social afirmando que não teve a menor condição de colaborar em razão das controvérsias acerca dos votantes.

Em sendo assim, considerando que este órgão de execução ministerial designou profissional de contabilidade, indicado pela controladoria geral do município, para realizar um levantamento idôneo e imparcial da prestação de contas, com foco inicial na lista de associados integrantes da associação há mais de um ano e que estejam adimplentes, sendo certo que aos inadimplentes deve ser garantido o direito de efetuar as contribuições. RECOMENDA-SE a esta Presidência da entidade associativa que aguarde a conclusão da primeira parte dos trabalhos de auditoria, sob pena de ser realizada uma eleição irrita, sem validade, causando sérios prejuízos à representação associativa da comunidade.

<p>Ipojuca, 08 de dezembro de 2016</p>
<p><b>BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO</b> Promotora de Justiça</p>
<p><b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA</b></p>
<p><b>RECOMENDAÇÃO Nº 005/2016</b></p>
<p><b>O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO,</b> por sua representante legal que esta subscreve, no uso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art.127, “caput”, inciso III da Constituição Federal, Art.26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da lei de nº 8.625/93, combinados ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei</p>

Complementar Estadual de nº 12/94, a Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o §5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que à Polícia Militar cabe a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 324/2016-3ª Seção, emitido pelo Comandante do 17º BPM, recebido nesta data, pelo qual informa não dispor de efetivo suficiente para assumir eventuais eventos em comemoração a festa de Nossa Senhora da Conceição, previstos para os dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito de Itapissuma e ao Secretário de Turismo Municipal que SE ABSTENHAM DE PROMOVER E/OU DE AUTORIZAR qualquer evento de rua, SEM QUE SEJA OBSERVADO O EFETIVO DE POLICIAIS MILITARES que proporcione a devida segurança da população em eventos desse porte: SEJA OBSERVADO O LIMITE DE HORÁRIO para finalização das festividades; DISPONIBILIZAÇÃO, em tempo integral, de veículo para que o Conselho Tutelar possa exercer a fiscalização dos pontos de venda de bebidas alcoólicas, casos de exploração sexual de crianças e adolescentes, e outras atribuições que lhe são próprias, sob pena de responsabilização.

DETERMINAR:

1) A remessa de cópias da presente recomendação:

a) Ao Prefeito de Itapissuma e ao Secretário de Turismo Municipal, para conhecimento;

b) Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para conhecimento;

c) Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, por meio magnético, para ciência;

d) À Secretaria Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a publicação no Diário Oficial do Estado;

e) À emissora de rádio local, com vistas à divulgação de seu conteúdo à população em geral.

2) Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta eletrônica.

Itapissuma, 07 de dezembro de 2016.

**FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA  
EM EXERCÍCIO CUMULATIVO

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA

Ref. PP s/n (20/09/2013)  
Doc. Nº \_\_\_\_\_

### PORTARIA nº 013/2016 INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante abaixo assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia; **CONSIDERANDO** é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF); **CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, Caput da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o expediente ofício nº 440/2013, expedido pelo CAOP Patrimônio Público do Ministério Público de Pernambuco, comunicando acerca da decisão oriunda do Tribunal de Contas de Pernambuco, em face do Acórdão TC nº 2347/12, Processo TC nº 1150058-0, referente à Prestação de Contas do fundo Municipal de Saúde de Floresta, exercício 2010; **CONSIDERANDO** o expediente ofício nº 26/2014 – GP, da Prefeitura Municipal de Floresta, o qual informa que restou prejudicada a inscrição na dívida ativa de débitos, em virtude da decisão *supra* da Corte de Contas Estadual; **CONSIDERANDO** que apesar de ter sido instaurado Procedimento Preparatório em 20 de setembro de 2013 para apuração dos fatos, conforme despacho, o referido não foi registrado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes; **CONSIDERANDO** que, em conformidade com a Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão do presente Procedimento Preparatório já se findou, havendo ainda a necessidade de se coletar informações finais para a apuração dos fatos ora investigados;

**RESOLVE, CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2016**, adotando-se as seguintes providências:

1) Registre-se e autue-se a presente documentação como PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com data de autuação sendo 20/09/2013, e logo após o converta em Inquérito Civil, procedendo-se com as devidas anotações no Arquimedes; 2) Oficie-se à Prefeitura Municipal de Floresta, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se o ordenador da época Sr. Osório Ferraz Gominho ainda exerce cargo público e, em caso negativo, em que data deixou o cargo, encaminhando a pasta funcional do mesmo.

3) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

4) Comunique-se a presente providência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

5) Fica nomeada a servidora Rita Jackeline de Brito, Mt. 189.720-9, Técnica Ministerial, para funcionar como Secretário – Escrevente.

Decorrido o cumprimento das providências acima delineadas, com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos.

Floresta – PE, 08 de dezembro de 2016.

**EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA**  
Promotora de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA Nº 063/2016

O organizador da Festa a ser realizada no Recanto do Forró, localizada na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, **JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, RG nº 2.643.109 SDS-PE e CPF nº 450.044.124-72, brasileiro, casado, Empresário, residente na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA**, na forma seguinte:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

**CONSIDERANDO** que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

**COMPROMETE-SE** o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o empresário responsável por promover a festa com das dez horas do sábado (10.12.2016) e término às duas horas do domingo (11.12.2016) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;**

**CLÁUSULA II** – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLAÚSULA IV** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar a Nada a Opor da PMPE;

**CLÁUSULA V** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VI** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

**CLÁUSULA VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à Homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 09 de dezembro de 2016.

**ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**  
Promotor de Justiça

**JOSÉ RAMOS DOS SANTOS**  
Empresário

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina Curadoria do Consumidor

### RECOMENDAÇÃO Nº 19/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta Comarca, no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro nas disposições inseridas art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV da Lei Orgânica do Ministério Público (lei nº 8.625/93), art. 5º parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (LC 12/94, e, ainda, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 conferiu à defesa do consumidor no Brasil o *status* de direito fundamental, a ser promovido pelo Estado, a teor do Título II- Dos Direitos e Garantias Fundamentais- Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º, XXXII da CF); **CONSIDERANDO** que a defesa do consumidor foi erigida à condição de princípio geral da atividade econômica, por força do art. 170, V da Carta Política; **CONSIDERANDO** que, *ipso facto*, incumbiu o legislador constituinte ao Ministério Público, instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, o dever de zelar pela proteção a direitos coletivos e difusos (art. 129, III da CF); **CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia, bem como a defesa do consumidor nos termos do art. 82 da Lei nº 8.078/90 e art. 1º, II da Lei nº 7.347/85; **CONSIDERANDO** a necessidade de se proteger os consumidores garantindo-lhes a correta informação sobre preços à vista e a prazo, bem como sobre as formas de pagamento; **CONSIDERANDO** haver aportado, neste *Parquet*, notícia oriunda do PROCON informando o desrespeito à Lei Federal 10.962/04, regulamentada pelo Decreto nº 5.903/06, que dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor; **CONSIDERANDO** que a Lei nº 10.962/04 abrange os estabelecimentos do comércio em geral, autosserviços, supermercados, hipermercados, mercearias ou estabelecimentos comerciais onde o consumidor tenha acesso direto ao produto sem a intervenção do comerciante; **CONSIDERANDO** que é direito básico do consumidor “a *informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem*”; **CONSIDERANDO** que o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor – CDC determina que “a *oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores*”; **CONSIDERANDO** que constitui crime definido pelo art. 66 do CDC “*fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços*”, com pena de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa; **CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 5.903/06, o qual regulamenta as Leis Federais nºs 10.962/04 e 8.078/90, prevê a

obrigatoriedade quanto ao preço de produtos e serviços expostos à venda estar sempre visível, enquanto o estabelecimento estiver aberto ao público (artigo 4º);

**RESOLVE: RECOMENDAR** aos proprietários do estabelecimento Auto Posto Raul Lins, nesta cidade, que, no prazo de até 30 (trinta) dias, adotem todas as providências necessárias ao cumprimento da Lei nº 10.962/04, regulamentada pelo Dec. nº 5.903/06; **RECOMENDAR** ao Procon/PE – Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor que proceda com a fiscalização do referido estabelecimento comercial, a fim de verificar eventual inobservância das regras referidas supra.

**E DETERMINAR O SEGUINTE:**

I – Encaminhem-se cópias ao Auto Posto Raul Lins, no Município de Petrolina para adequações necessárias ao seu fiel cumprimento.

II – Encaminhem-se cópias ao PROCON-PE, para conhecimento e providências.

II- *Encaminhem-se cópias ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para os fins de conhecimento e publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.*

III- *Remetam-se cópias ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor para conhecimento.*

Autue-se, Registre-se e Publique-se.	CUMPRA-SE
Petrolina, 08 de dezembro de 2016.	<b>Ana Cláudia de Sena Carvalho</b> Promotora de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA-PE

### PORTARIA nº 14/2016 INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público na 2ª Promotoria de Justiça de Floresta, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP), atualizada pela LCE n. 21/98, e:

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público promover as ações cabíveis para a proteção do patrimônio público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Moralidade e Eficiência, nos termos do artigo 37, *caput* da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que teor do expediente remetido a esta Promotoria de Justiça, com cópia dos autos do Processo NPU nº 000358-75.2015.8.17.0620, notícia, dentre outras situações, possíveis ilegalidades/irregularidades em ato de desapropriação de propriedade particular, praticado pelo município de Carnaubeira de Penha-PE;

**CONSIDERANDO** que as supostas irregularidades, se comprovadas, envolvem administradores públicos, dentre outras pessoas, e caracterizam atos de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/92, além da necessidade de ressarcimento ao erário, dado a sua imprescritibilidade;

**CONSIDERANDO**, que constitui ato de improbidade administrativa, qualquer ação ou omissão de agente público que enseje enriquecimento ilícito e/ou perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens e haveres das entidades referidas no art. 1º, da Lei 8.429/92;

**CONSIDERANDO** ser atribuição constitucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público, entendido este em seu sentido mais amplo;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de apurar as irregularidades apontadas, para a futura interposição das medidas judiciais cabíveis;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o objetivo de apurar os fatos denunciados e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando a proteção do patrimônio público e dos interesses sociais em questão, determinando desde logo:

- Autue-se e registre no sistema de gestão de Autos Arquimedes.
- Seja notificado o Prefeito do Município de Carnaubeira da Penha para que, no prazo de 15(quinze) dias, apresente os seguintes documentos e informações:
  - cópia do Decreto nº 026, de 07 de agosto de 2014, que declara como sendo de utilidade pública, necessidade ou interesse social, a propriedade pertencente a José Gonçalves Torres, com 6.600,00 m² (seis mil e seiscentos metros quadrados);
  - especifique os motivos que levaram o município a escolher a propriedade acima mencionada, bem como qual a finalidade pública que se pretende dar a tal bem, enviando documentos que comprovem os argumentos;
  - informar como se deu a fixação do valor da indenização do bem expropriado, especificando se foi houve consenso quanto ao valor pago, assim como cópias da(s) ordem(s) de pagamento(s) e empenhos da indenização pela desapropriação do referido bem;
  - cópia do Processo Administrativo que ensejou a desapropriação em tela;
- Seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis de Carnaubeira da Penha para que, no prazo de 10(dez) dias, envie certidão de inteiro teor, da propriedade discutida, conforme as especificações







## Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

### ESCALA DE SESSÕES EM JANEIRO 2017

#### 1ª Câmara Criminal:

##### Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 24.01 Dia 31.01	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	8º Procurador de Justiça 12º Procurador de Justiça
------------------------	---	---

##### Sessões extraordinárias:

1ª Sessão 2ª Sessão 3ª Sessão	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire Drª Janeide Oliveira de Lima	12º Procurador de Justiça 8º Procurador de Justiça 7º Procurador de Justiça
-------------------------------------	---	---

#### 2ª Câmara Criminal:

##### Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 25.01	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
-----------	-----------------------------------	---------------------------

##### Sessões extraordinárias:

1ª Sessão 2ª Sessão 3ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho Drª Maria Helena da Fonte Carvalho Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	5º Procurador de Justiça 14º Procurador de Justiça (p/ acumulação) 3º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
-------------------------------------	---	---

#### 3ª Câmara Criminal:

##### Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 25.01	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
-----------	-----------------------------------	--------------------------

##### Sessões extraordinárias:

	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira Drª Janeide Oliveira de Lima	4º Procurador de Justiça 6º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
--	---	--

#### 4ª Câmara Criminal:

##### Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 24.01 Dia 31.01	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	20º Procurador de Justiça 19º Procurador de Justiça
------------------------	---	--

##### Sessões extraordinárias:

1ª Sessão 2ª Sessão 3ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira Drª Mariléa de Souza Correia Andrade Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	21º Procurador de Justiça (p/ acumulação) 19º Procurador de Justiça 20º Procurador de Justiça
-------------------------------------	--	---

**Gilson Roberto de Melo Barbosa**  
10º Procurador de Justiça  
Coordenador da Procuradoria Criminal

## Procuradoria de Justiça junto à Câmara Regional de Caruaru

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO À CÂMARA REGIONAL DE CARUARU RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS

Mês: NOVEMBRO/2016

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	OBSERVAÇÃO
1º - Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA* Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO (Convocado)	39	00	39	00	11	28	* Férias
2º - Dra. TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA* Dr. ALEN DE SOUZA PESSOA (Convocado)	-	-	-	-	-	-	* (Assessora Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional)
3º - Dra. DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO (Convocado) Dra. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA (Convocada)	05 46 14	73 00 00	78 46 14	00 10 02	58 17 00	20 19 12	
4º - Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS	72	75	147	01	71	75	
<b>TOTAL</b>	<b>234</b>	<b>291</b>	<b>525</b>	<b>13</b>	<b>260</b>	<b>252</b>	

#### NOVEMBRO/2016 - (06) PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A)	DATA DE ENVIO
450224-3	Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira	Dr. Júlio César Cavalcanti Elihimas	05/10/2016
453754-8	Promotoria de Justiça de João Alfredo	Dr. Mário Lima Costa de Barros	26/10/2016
442679-3	Promotoria de Justiça de Caruaru	Dr. George Diogenes Pessoa	03/11/2016
433545-3	Promotoria de Justiça de Petrolina	Dr. Júlio César Soares Lira	11/11/2016
444199-8	Promotoria de Justiça de Orobó	Dr. Júlio César Soares Lira	11/11/2016
454723-7	Promotoria de Justiça de Jataúba	Dr. Júlio César Soares Lira	11/11/2016
391440-1	Promotoria de Justiça de Araripina	Dr. Manoel Dias da Purificação Neto	22/11/2016

Processos entregues no protocolo do MPPE.

Recife, 01 de novembro de 2016

**Carlos Roberto Santos**  
4º Procurador de Justiça da Câmara Regional de Caruaru  
Coordenador da Procuradoria de Justiça junto à Câmara Regional de Caruaru

**Mylena Cruz Arcoverde**  
Técnica Ministerial (Matr. 188.882-0)  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Junto à Câmara Regional de Caruaru

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

#### No dia 07.12.2016

Número protocolo: 78657/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 07/12/2016  
Nome do Requerente: JAMERSON SERAFIM DE MOURA  
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme documentação apresentação, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 79233/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 07/12/2016  
Nome do Requerente: MARIA JOSÉ DE FARIAS SILVA AMORIM  
Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentação e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 79248/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 07/12/2016  
Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 79276/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 07/12/2016  
Nome do Requerente: TANIA MARIA ALVES DE BRITO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme documentação apresentação, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 79074/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 07/12/2016  
Nome do Requerente: JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE LEITE  
Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentação e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 78834/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 07/12/2016  
Nome do Requerente: CLAUDIO JOSÉ DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme documentação apresentação, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 79274/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 07/12/2016  
Nome do Requerente: MARIA ALESSANDRA DA SILVA LINS  
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 78818/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 07/12/2016  
Nome do Requerente: ZETH DE FREITAS  
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme documentação apresentação, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

#### No dia 09.12.2016:

Número protocolo: 78903/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 09/12/2016  
Nome do Requerente: ANNIELLY KATH DE OLIVEIRA LIRA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 76467/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 09/12/2016  
Nome do Requerente: EDYELLISON ALMEIDA RAMOS  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 78662/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 09/12/2016  
Nome do Requerente: MARIA DANIELE NASCIMENTO LIRA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 78772/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 09/12/2016  
Nome do Requerente: JAIRO TAVARES DE MENDONÇA  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 78781/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 09/12/2016  
Nome do Requerente: LAUDICÉIA ALVES FERREIRA  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 79070/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda  
Data do Despacho: 09/12/2016  
Nome do Requerente: RUI BARBOSA  
Despacho: Defiro o pedido de inclusão de dependente para todos os fins de direito, inclusive para imposto de renda, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG/DEMAPE para as providências necessárias

#### No dia 12.12.2016:

Número protocolo: 79355/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 12/12/2016  
Nome do Requerente: KATIA PEREIRA DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme autorização da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 79289/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 12/12/2016  
Nome do Requerente: JULIANA FERREIRA DE MELO CALADO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme autorização da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 79223/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 12/12/2016  
Nome do Requerente: MANUELA CICCIO DO NASCIMENTO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme autorização da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 79222/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 12/12/2016  
Nome do Requerente: MANUELA CICCIO DO NASCIMENTO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme autorização da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 77390/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 12/12/2016  
Nome do Requerente: FLAVIANA BEZERRA DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme autorização da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 79437/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 12/12/2016  
Nome do Requerente: JACILENE MONTEIRO MARTINS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme documentação apresentação, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas,  
em 12 de dezembro de 2016.

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)



Arquivar?



Descartar?



Preservar?

## Gestão de documentos no MPPE

### Para um trabalho mais organizado e seguro

*Agora, todos os documentos da área meio produzidos e tramitados no MPPE são regulamentados pela Política de Gestão de Documentos (Resolução PGJ nº 002/2015), que tem por objetivo orientar a produção, guarda, arquivo e eliminação de documentos. Esta organização traz redução de custos e otimiza o trabalho na instituição.*

*A Comissão de Avaliação de Documentos vai esclarecer os novos procedimentos nas unidades do MPPE. Conheça a ação e promova a adequação no seu setor. A colaboração de todos é fundamental.*

Comissão de Avaliação de Documentos  
cad@mppe.mp.br / (81) 3182-3629 e 3182-6746